



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.602/00

Cria o Parque Municipal de Amambai e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faz saber que em sessão do dia 04.12.00, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Na área descrita no Mapa constante do anexo I, fica criado o Parque municipal de Amambai.

Art. 2º Os limites e confrontações da área mencionada deverão ser preservados, sendo vedado o desmembramento a qualquer título para finalidades que não de lazer Público

§1º Frações da área poderão ser destinadas a projetos culturais de interesse público comprovado.

§2º A execução do Parque se fará segundo Projeto do Poder executivo, com verbas previstas no orçamento geral da União.


Art. 3º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público, segundo §1º, inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município de Amambai:

1- definir em lei própria, os espaços territoriais do município e seus componentes a serem especialmente protegidos e, a forma da permissão para a alteração e supressão, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

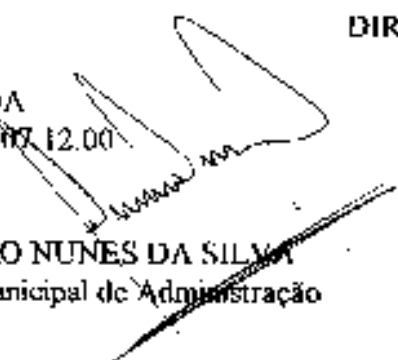
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2000.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 07.12.00


SEBASTIÃO NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração